



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1399 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

**Denomina oficialmente de Rua Tarcísio
Ribeiro da Silva, a artéria que indica.**

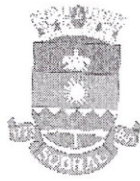
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de **Rua Tarcísio Ribeiro da Silva** a rua atualmente sem denominação oficial, situada na sede do Distrito de Jaibaras, iniciando ao SUL, com a CE 183 (Rodovia Estadual Sobral a Cariré), por onde mede 8,51 metros; ao NORTE, com a Estrada Vicinal que liga a sede de Jaibaras à comunidade de Ipueiras, por onde mede oito metros e seis centímetros (8,06m); ao LESTE, com imóvel de José Demontiê Pontes, por onde mede 539,46 metros; e, ao OESTE, com terreno público pertencente ao Município de Sobral, por onde mede, 100,00 metros, com imóvel de José Demontiê Pontes, por onde mede 139,51 metros, com a projeção da Rua Brasilina, por onde mede 8,98 metros, com imóvel de José Demontiê Pontes, por onde mede 115,96 metros, com a projeção da Rua Beta, por onde mede 8,98 metros, com imóvel de José Demontiê Pontes, por onde mede 99,69 metros, com a projeção da Rua Santa Clara, por onde mede 8,26 metros e com imóvel de José Demontiê Pontes, por onde mede 59,99 metros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de setembro de 2014.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1268/14
Ref. Projeto de Lei nº 1756/14

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de Rua Tarcísio Ribeiro da Silva, a
artéria que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de setembro de 2014.**

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal